Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

# -LEI Nº 551, DE 28 DE JUNHO DE 1960-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

$$$$$$$

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado em cr$3,50 (TRÊS CRUZEIROS E CINCOENTA CENTAVOS) o prêço do metro quadrado da CHÁCARA nº 119, com a área de 17.300 m2, alienada a EDUARDO MALESKI, residente em BARÃO de COTEGIPE, de que trata o PROCESSO nº 92, desta PREFEITURA, o qual fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a CHÁCARA nº 112 - ao SUL, com a SANGA do LOBO, que a separa da CHÁCARA nº 122 - ao LESTE, com a CHÁCARA nº 120 e SANGA do LOBO, e, ao OESTE, com a CHÁCARA nº 118, para pagamento á vista.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 28 DE JUNHO DE 1.960

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

Registre-se e publique-se.
DIRETORIA DO EXP. E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM, 28 DE JUNHO DE 1.960

a-ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
DIRETOR

Confere com o original
Em 5/ 7/ 1960

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

# -LEI Nº 551,DE 28 DE JUNHO DE 1960-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

$$$$$$$

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado em cr$3,50 (TRÊS CRUZEIROS E CINCOENTA CENTAVOS) o prêço do metro quadrado da CHÁCARA nº 119,com a área de 17.300 m2,alienada a EDUARDO MALESKI,residente em BARÃO de COTEGIPE,de que trata o PROCESSO nº 92,desta PREFEITURA,o qual fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações: ao NORTE,com a CHÁCARA nº 112 - ao SUL,com a SANGA do LOBO,que a separa da CHÁCARA nº 122 - ao LESTE,com a CHÁCARA nº 120 e SANGA do LOBO,e,ao OESTE,com a CHÁCARA nº 118,para pagamento á vista.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,28 DE JUNHO DE 1.960

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

Registre-se e publique-se.
DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM,28 DE JUNHO DE 1.960

a-ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
DIRETOR

Confere com o original
Em 5 / 7 / 1960

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo

LEI N. 551 de 28 de junho de 1 960

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado em Cr$ 3,50 ( três cruzeiros e cinqüenta centavos ),o preço do metro quadrado da chácara n. 119, com a área de 17.300 m2, alienada a EDUARDO MALESKI, residente em Barão de Cotegipe, de que trata o processo n. 92, desta Prefeitura, o qual fica fazendo parte integrante deste lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a chácara n. 112; ao SUL com a sanga do Lobo que a separa da chácara n. 122; ao LESTE, com a chácara n. 120 e sanga do lobo; e, ao OESTE, com a chácara 118, pagamento à vista. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 28 de junho de 1 960 .

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Diretoria do Exp. e Pessoal da Prefeitura Municipal de Erechim, 28 de junho de 1 960.

ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
Diretor